CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE
Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju - Sergipe
Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 – Home page: www.cremese.org.br

Ata do Pregão Presencial nº 01/2019, para aquisição com instalação de 01 (uma) PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE UNILATERAL PANORÂMICA, dimensão interna de 140 cm x 90 cm, para pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida para o Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, incluindo-se a entrega de todos os materiais necessários, conforme especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 14h30, reuniram-se no plenário da sede provisória do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, a Pregoeira, Maria da Conceição Pereira Lemos e a Equipe de Apoio, Fernanda Alves de Oliveira e Susangelica Lima dos Santos, designadas pela Portaria nº 069/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. **1 - CREDENCIAMENTO** - Aberta a fase de credenciamento às 14h30, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade: Apresentou documentos para credenciamento a(s) empresa(s): APTUS SOLUÇÕES ELEVATORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 29.217.731/0001-75, através do seu sócio EDMUNDO OLIVEIRA FILHO, portador do RG n.º 3.177.898-4 SSP/SE e CPF sob n.º 058.625.755-10 e ASR COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOES DE ENGENHARIA LTDA – ME inscrita no CNP sob n.º 10.965.978/0001-41 através do seu procurador ANDRÉ DE FREITAS TAVARES, portador do RG n.º 4037158 SSP/PE e CPF n.º 824.631.904-34. Após análise documental a Senhora Pregoeira credenciou os representantes e submeteu a documentação para vistas dos mesmos tendo encerrado o credenciamento às 15h00 passando a fase seguinte.**2 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** entregou os envelopes a empresa APTUS SOLUÇÕES ELEVATORIAS LTDA e ASR COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOES DE ENGENHARIA LTDA – ME inscrita no CNP sob n.º 10.965.978/0001-41 através do seu procurador. **3- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** O Licitante apresentou declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigência contida no edital **4 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:** passando a abertura do envelope de proposta iniciou-se análise e julgamento de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório onde a proposta atende os requisitos editalícios qualificando-se para fase de lances Delta Confecções Ltda. EPP, fase essa que iniciou-se da seguinte forma:

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE
Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju - Sergipe
Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 – Home page: www.cremese.org.br

Objeto: aquisição com instalação de 01 (uma) PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE UNILATERAL PANORÂMICA, dimensão interna de 140 cm x 90 cm, para pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida para o Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, incluindo-se a entrega de todos os materiais necessários, conforme especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

EMPRESAS/PROPOSTA (R$)		Melhor Preço R$	Negociação/ lances
APTUS	ASR		
R$ 44.600,00	R$ 65.000,00	R$ 44.600,00	A Pregoeira iniciou a negociação com a empresa ASR que apresentou maior proposta: 1º Rodada - ASR apresentou o lance de R$ 44.500,00, ato continuo a Pregoeira deu a palavra a APTUS que apresentou o lance de R$ 44.300,00. 2º - ASR que apresentou o lance de R$ 44.200,00. APTUS que apresentou o lance de R$ 44.000,00. 3ª Rodada - A5R apresentou o lance de R$ 43.900,00. APTUS que apresentou o lance de R$ 43.500,00 4ª Rodada - ASR apresentou o lance de R$ 43.400,00. APTUS que apresentou o lance de R$ 43.000,00 5ª Rodada - ASR apresentou o lance de R$ 42.900,00. APTUS que apresentou o lance de R$ 42.600,00. 6ª Rodada - ASR apresentou o lance de R$ 42.500,00. APTUS que apresentou o lance de R$ 42.200,00. 7ª Rodada - ASR apresentou o lance de R$ 42.100,00. APTUS que apresentou o lance de R$ 41.800,00. 8ª Rodada - ASR apresentou o lance de R$ 41.700,00. APTUS que apresentou o lance de R$ 41.500,00. 9ª Rodada - ASR apresentou o lance de R$ 41.400,00. APTUS que apresentou o lance de R$ 41.200,00. 10ª Rodada - ASR apresentou o lance de R$ 41.100,00. APTUS que apresentou o lance de R$ 41.000,00. 11ª Rodada - ASR apresentou o lance de R$ 40.900,00. APTUS que apresentou o lance de R$ 40.700,00. 12ª Rodada - ASR apresentou o lance de R$ 40.400,00. APTUS que apresentou o lance de R$ 40.200,00. 13ª Rodada - ASR apresentou o lance de R$ 40.100,00. APTUS apresentou o lance de R$ 40.000,00.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE
Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju - Sergipe
Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 – Home page: www.cremese.org.br

			14ª Rodada - ASR apresentou o lance de R$ 39.900,00. APTUS apresentou o lance de R$ 39.700,00. 15ª Rodada - ASR declarou não possuir mais lances. Ato contínuo a Pregoeira perguntou se este seria o menor preço a ser ofertado pela licitante APTUS ao que respondeu que sim.

A empresa **APTUS SOLUÇÕES ELEVATORIAS LTDA** fora declarada vencedora com o valor total de R$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais) **5 - TRATAMENTO DIFERENCIADO LC 123:** A Pregoeira passou a análise do tratamento Diferenciado elencado nos art. 44 onde §§1º e 2º, onde entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Tal fase fora dispensada pela pregoeira, posto que as duas empresas enquadram-se na condição acima. **6 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:** Passando a análise dos documentos de habilitação a pregoeira verificou que a empresa **APTUS SOLUÇÕES ELEVATORIAS LTDA**, deixou de apresentar a certidão de recuperação judicial prevista no item 9 do edital. Entretanto, considerando a autorização contida no subitem 04 a mesma procedeu com a expedição da certidão que encontrava-se disponível online no sistema do TJ Sergipe. Ato contínuo a Pregoeira identificou que a **APTUS SOLUÇÕES ELEVATORIAS LTDA** embora cientificada através de e-mail em resposta a questionamento formulado em 25/06/2019, deixara de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL conforme exigência contida no item 9, subitem 2, alínea "b" do edital do pregão, razão pela qual a Pregoeira reiterou a informação outrora encaminhada declarando que o art. 27 da LC nº 123/2006 menciona que as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor. No entanto, tal dispositivo não vincula a Administração Pública no que diz respeito à realização de procedimentos licitatórios, e o caso concreto, a depender da contratação que se pretenda fazer, determinará à exigência ou não do Balanço Patrimonial assim como demais documentos, desde que sempre respeitada a legislação vigente. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, o que não é o caso do objeto do Pregão Presencial nº 01/2019. Portanto, a apresentação do balanço patrimonial aplica-se ao optante pelo simples que participar do referido pregão. Diante do exposto a Pregoeira **declarou inabilitada** a empresa APTUS SOLUÇÕES ELEVATORIAS LTDA considerando que essa deixara de cumprir exigência editalícia a que está vinculado, razão pela qual realizou a abertura do envelope de habilitação da segunda colocada no pregão ASR COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOES DE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE
Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju - Sergipe
Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 – Home page: www.cremese.org.br

ENGENHARIA LTDA – ME. Analisada a documentação verificou-se o atendimento da licitante as exigências editalícias e por esta razão a Pregoeira declarou habilitada a referida empresa, tendo franqueado a documentação a APTUS SOLUÇÕES ELEVATORIAS LTDA. Que nada teve a acrescentar. NEGOCIAÇÃO: A Pregoeira indagou a ASR COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOES DE ENGENHARIA LTDA – ME sobre a possibilidade de atingir o valor ofertado pela APTUS SOLUÇÕES ELEVATORIAS LTDA, ao que o representante aceitou, tendo ofertado o valor final de R$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais) **7 – INTERESSE EM INTERPOR RECURSO:** A pregoeira perguntou ao licitante presente se teria interesse em interpor recurso mediante registro da síntese das suas razões na ata, onde seriam aguardados os seguintes prazos: - 3 dias para juntada das razões do recurso; - 3 dias para os demais licitantes impugnarem o recurso porventura interposto que começa a contar do término do prazo do recorrente; ao que a APTUS SOLUÇÕES ELEVATORIAS LTDA, declinou do direito de interpor recurso. E, como nada mais houvesse a ser tratado a Pregoeira, encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada após lida e achada conforme. Aracaju, vinte e sete de junho de dois mil e dezenove às dezesseis horas e vinte e dois minutos .

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Maria da Conceição Pereira Lemos

Fernanda Alves de Oliveira

Susangelica Lima dos Santos

Marilene Gomes de Barros

Licitante(s)

APTUS SOLUÇÕES ELEVATORIAS LTDA
EDMUNDO OLIVEIRA FILHO

ASR COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOES DE ENGENHARIA LTDA – ME
ANDRÉ DE FREITAS TAVARES